



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Quissamã dia, 18 de Abril de 2022.

Referência: Projeto de Lei nº 39 / 2022

EMENTA: Denominação dos Pontos de Táxi e outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DOS PONTOS DE TÁXI LOCALIZADO NA RUA CONDE DE ARARUAMA, COMO “PONTO DE TÁXI FERNANDO SILVA”**.

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa do poder Legislativo disposto no inciso XIII do art. 16 da Lei Orgânica Municipal (LOM) que consiste na alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** ao aludido projeto de Lei Municipal, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediência às normas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Referente ao Projeto de Lei nº 039/2022

É o parecer

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho

Pelas conclusões,

Presidente: Fábio Castro da Costa

Pelas conclusões,

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas